

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI

Identificação profissional: MTB/PR 2530

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS	1
- DECRETOS	1

LEIS

LEI Nº 12.417, de 22/12/2015

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 368/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), assim discriminado:

3300 – Fundação Municipal de Cultura	
3302 – Departamento de Cultura	
1339200832.420 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
3390.31.00.0000 – Prem. Cult., Art., Cient.–	R\$ 78.000,00
Rec. 26	

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será cancelada em igual importância a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

3300 – Fundação Municipal de Cultura	
3302 – Departamento de Cultura	
1339200832.421 – Manutenção do Conservatório Artístico Musical Maestro Paulino M. Alves	
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica	R\$ 78.000,00
– Rec. 26 – Cr 2183	

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2015, no Anexo I, da Lei nº 11.869, de 24/07/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO	13 – CULTURA			
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA	0083 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.420	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	Programa Mantido	01	78.000,00

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2015, no Anexo I, da Lei nº 11.869, de 24/07/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO	13 – CULTURA			
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA	0083 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.421	Manutenção do Conservatório Artístico Musical Maestro Paulino M. Alves	Programa Mantido	01	78.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 10.909, de 22/12/2015

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, tendo em vista a Lei n.º 12.417, de 22/12/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), assim discriminado:

3300 – Fundação Municipal de Cultura	
3302 – Departamento de Cultura	
1339200832.420 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
3390.31.00.0000 – Prem. Cult., Art., Cient.–	R\$ 78.000,00
Rec. 26	

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será cancelada em igual importância a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

3300 – Fundação Municipal de Cultura	
3302 – Departamento de Cultura	
1339200832.421 – Manutenção do Conservatório Artístico Musical Maestro Paulino M. Alves	
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica	R\$ 78.000,00
– Rec. 26 – Cr 2183	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município



